



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Hélio Aparecido de Godoy  
PL 70/2024

Trata-se do projeto de lei, de autoria do Nobre Edil José Vinícius Campo Aith, que *“Autoriza a criação do Programa Municipal de Auxílio e Reinserção social de Moradores de Rua - Programa Humanização 2.0, no município de Sorocaba, e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade formal do PL.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

De início, verifica-se que a proposta atende a competência municipal para tratar de assuntos de interesse local, suplementando normativas vigentes, conforme art. 30, I e II, da Constituição Federal, e art. 33, I, “i” e “n”, da LOM.

Contudo, formalmente, verificamos que o PL acaba por tratar de atribuições específicas do “S.O.S.” (art. 3º), Fundo Social (arts. 5º e 6º) e Guarda Municipal (art. 7º), que são órgãos do Poder Executivo, de modo que, **o PL contraria o Tema de Repercussão Geral nº 917, do STF, não podendo tais normas serem impostas pelo Legislativo ao Poder Executivo, sob pena de ofensa ao Princípio da Separação e Harmonia entre os Poderes** (art. 2º da Constituição Federal e Art. 5º da Constituição Estadual).

Por último, destacamos ainda que está em tramitação o **PL 42/2024**, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira, que *“Dispõe sobre a internação humanizada no Município de Sorocaba e dá outras providências”*, o qual trata, dentre outros, da internação, do acolhimento e da ressocialização de pessoas em situação de vulnerabilidade, sendo por isto recomendável o **apensamento** da proposição, nos termos do **art. 139 do Regimento Interno**.

Portanto, a proposição padece de **inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa e afronta à Separação de Poderes.**

S/C., 11 de março de 2024.

**HÉLIO APARECIDO DE GODOY**  
Presidente-Relator

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003100390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Helio Aparecido de Godoy** em 11/03/2024 14:36

Checksum: **E36F44CC0A85CE0F8B480F9792C15B1B7CF8A1EF6FA666B231DBE12216D1C1F9**

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 11/03/2024 16:14

Checksum: **5FD7F1340AC2184F6EA81377B9AFA3E237F26882F8DD1AE9542A9AA29A459E76**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 12/03/2024 13:40

Checksum: **7B4FBDF79617FA937305E111A50B3083931A30F667C111D2E05B73C6A5E1F4B**

